



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 376-A Semana de 29 de Maio a 04 de Junho de 2009 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.286, de 28 DE MAIO DE 2009.

Proc. 061/2009

autor : Ver. José Carlos Zanatto.

Atribui denominação de "José Antonio Miranda" à rotatória pública que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A rotatória ora em execução na confluência da Avenida Joaquim Ferraz de Camargo com as Ruas Fernando de Almeida Prado Júnior e Cícero Alves, na Vila Netinho, é denominada JOSÉ ANTONIO MIRANDA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de maio de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.285, DE 28 DE MAIO DE 2009.

Proc. 027/2009

autor : Ver. José Carlos Zanatto.

Torna obrigatória a instalação de câmeras de gravação de imagem nos estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os postos de auto-atendimento e as agências bancárias, as casas de crédito, câmbio, financeiras e "factoring", as escolas particulares, os estabelecimentos de acesso à internet (lan houses), as casas noturnas e de espetáculos, a manterem câmeras para monitoramento e vigilância nos locais de acesso ao público e na área externa.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal é autorizado a instalar sistema de monitoramento e vigilância conforme o "caput" deste artigo, devendo as despesas com a presente Lei correr por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 2º O sistema de monitoramento e vigilância de que trata o artigo anterior deverão permanecer ligados durante o horário de atendimento ao público.

Art. 3º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei são obrigados a preservar as imagens e vídeos registrados pelo sistema de monitoramento pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo disponibilizá-los aos Órgãos competentes, se e quando requisitados.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará na aplicação de multa de 200 (duzentas) UFESPs, na primeira incidência, e no equivalente ao dobro da multa anteriormente aplicada ao estabelecimento, nos termos desta Lei, para cada reincidência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e especificamente a Lei n.º 3.908, de 15 de setembro de 2.004.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de maio de 2009.
156º ano de fundação da cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.284, DE 28 DE MAIO 2009.

Proc. 012/2009

autor : Ver. Paulo César Gambarini.

Institui a "Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama" no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama" no Município, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o terceiro domingo do mês de maio, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º - Fica denominado o terceiro domingo do mês de maio de "Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama", inscrito no calendário oficial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu
em 28 de maio de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.283, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Proc. 067/2009
autor : Mesa da Câmara Municipal de Jahu.

Dispõe sobre Revisão Geral Anual, prevista na Constituição, de Vencimentos e proventos pagos pelo Legislativo.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e proventos pagos pelo Poder Legislativo serão reajustados em 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), a vigorar a partir de 1º de maio de 2009, a título de revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2009.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de maio de 2009.
156º ano de fundação da cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.282, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salários dos Servidores Públicos Municipais, pensões e proventos de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 12 de maio de 2009;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento), a partir de 1º de maio de 2009, sobre os atuais salários e vencimentos dos servidores públicos municipais, pensões e proventos de aposentadoria do pessoal inativo.

Artigo 2º - Sobre os vencimentos e salários vigentes em 1º de maio de 2008, será concedido um aumento real de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento), a título de reposição salarial.

Artigo 3º - Os servidores que não tiverem faltas, de qualquer natureza, no decorrer do mês de trabalho, farão jus a um ABONO POR ASSIDUIDADE, no percentual de 2% (dois por cento) sobre a sua remuneração total, inclusive, com a incorporação do reajuste concedido nos artigos 1º e 2º.

Parágrafo único - Mesmo que o servidor justifique a falta que porventura venha a dar durante o mês de trabalho, não terá direito à percepção do referido abono, com exceção das faltas previstas nos incisos I, II, III, IV e VIII, do artigo 473 da CLT, para os servidores registrados nesta condição; parágrafo primeiro, do artigo 10, das Disposições Transitórias da Constituição Federal; incisos II a VI, do artigo 50, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jaú (Lei Complementar nº 265/2005) e incisos II, III, IV e VIII, do artigo 83 e inciso 10, do artigo 78, todos do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 170/2001).

Artigo 4º - Será concedido a todos os servidores públicos municipais inativos/aposentados pelo regime instituído através do IPMJ (Instituto de Previdência do Município do Jahu), um abono de 2% (dois por cento) ao mês, sobre a pensão/aposentadoria recebida pelos mesmos em 1º de maio de 2009, durante doze meses.

Artigo 5º - O servidor, que tenha filho(a) excepcional e/ou portador(a) de qualquer deficiência física e incapaz para o trabalho, e ainda, o servidor que venha a ser o responsável por pessoa nas mesmas condições, comprovadas judicialmente, fará jus ao recebimento de um auxílio mensal, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para cada filho ou pessoa nas condições acima referidas.

Artigo 6º - No caso de falecimento do servidor, fica assegurado ao cônjuge ou a quem de direito, judicialmente constituído, o recebimento de 01 (um) salário normativo do falecido.

Parágrafo único - O referido auxílio fica limitado a um único salário normativo por falecido.

Artigo 7º - Fica reajustado o "Ticket alimentação, criado pela Lei nº 2977, de 6 de junho de 1995, com as alterações da Lei nº 3381 de 13 de setembro de 1999, para o valor de R\$170,00 (cento e setenta reais).

Parágrafo único - O valor estipulado no caput deste artigo, será corrigido a cada três (3) meses, com base na variação do índice da cesta básica, divulgado pelo IBGE.

Artigo 8º - Ficam autorizados o Município, as Autarquias e as Empresas Municipais, a contratarem empresas para a cessão de Seguro de Vida, de valor único, a todos os servidores da Administração direta, Autarquias e Empresas Municipais, abrangendo as seguintes garantias: indenização em caso de morte natural ou aci-



dental, invalidez permanente funcional e invalidez acidental.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de maio de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.281, DE 27 DE MAIO 2009.

“Dispõe sobre alteração das tabelas de referência de vencimentos inicial dos Professores de Educação Infantil e dos Professores Auxiliares de Educação Básica I do Quadro do Magistério Público Municipal de Jahu e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as tabelas I e IV de referência da escala de vencimentos iniciais dos Professores de Educação Infantil e dos Professores Auxiliares de Educação Básica I do Quadro do Magistério Público Municipal de Jahu, conforme seguem anexas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão limitadas e correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em, 27 de maio de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSE DE DOCENTES

TABELA IV

Professores Auxiliares de Ensino Fundamental.
Jornada de 30 h/semanais.
ANO 2009

Referência	FAIXA R\$
1	658,48
2	667,51
3	676,53
4	687,06
5	696,07

6	706,61
7	717,13
8	727,66
9	739,69
10	750,22
11	762,25
12	772,77
13	784,80
14	798,34
15	810,37
16	823,90
17	837,44
18	850,97
19	864,51
20	879,54
21	894,58
22	909,62
23	924,66
24	941,20
25	957,74

Prefeitura Municipal de Jahu, 27 de maio de 2009.

ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSE DE DOCENTES TABELA I

Professores de Educação Infantil
Jornada de 24 h/semanais
ANO 2009

Referência	FAIXA I - R\$		FAIXA II-R\$
1	803,52		837,20
2	820,84		855,49
3	838,16		873,77
4	856,45		893,02
5	874,73		912,27
6	893,98		932,48
7	913,22		952,69
8	933,44		973,87
9	953,65		995,04
10	974,83		1.017,18
11	996,96		1.039,31
12	1.019,10		1.062,41
13	1.041,24		1.086,47
14	1.064,34		1.110,53
15	1.088,40		1.135,56
16	1.112,46		1.161,54
17	1.137,48		1.187,53
18	1.163,47		1.214,48
19	1.189,45		1.242,39
20	1.216,40		1.270,30
21	1.243,22		1.292,61
22	1.270,04		1.320,84
23	1.296,86		1.350,49
24	1.325,07		1.380,13
25	1.354,73		1.409,77
26	1.384,35		1.440,81

Prefeitura Municipal de Jahu, em 27 de maio de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.280, DE 26 DE MAIO DE 2009.

Autoriza concessão gratuita de direito real de uso de imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de qualquer destinação de uso público, bem como a Prefeitura Municipal de Jahu autorizada a conceder ao GRUPO DE RADIOAMADORES DE JAÚ, com sede nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 60.002.508/0001-50, por cinco (5) anos, a título gratuito, o direito real de uso da gleba de terras de propriedade do Município, localizada na Estrada Municipal s/nº, no 7º Distrito Industrial, nesta cidade, para funcionamento da sede social da entidade, com 1.070,18m², e uma área edificada com 10,71 metros quadrados, área esta que assim se descreve e confronta:

Gleba : "A"

Área : 1.070,18 metros quadrados

Prop. : Prefeitura Municipal de Jahu

"Inicia a descrição no marco A, cravado na lateral esquerda da Estrada Municipal, distante 39,24 metros da lateral ímpar da Avenida 1; daí, segue até o marco B, com o rumo magnético de 48º 45' 29" SE, numa extensão de 37,81 metros, confrontando neste trecho com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Jahu (Usina de Asfalto); daí, deflete a esquerda e segue até o marco C com o rumo magnético de 41º 14' 31" NE, numa extensão de 21,97 metros, confrontando com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Jahu (Usina de Asfalto); daí, deflete à esquerda e segue até o marco D, com o rumo magnético de 48º 45' 29" NW, numa extensão de 17,51 metros confrontando com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Jahu (Usina de Asfalto); daí, deflete à direita e segue até o marco E, com o rumo magnético de 37º 14' 31" NE, numa extensão de 5,04 metros; daí, deflete à esquerda e segue até o marco F, cravado na lateral esquerda da Estrada Municipal, com o rumo magnético de 49º 45' 29" NW, numa extensão de 30,81 metros; daí, deflete à esquerda e segue pela lateral esquerda da Estrada Municipal, com o rumo magnético de 19º 14' 31" SW, numa extensão de 28,34 metros até o marco A, onde teve início esta descrição.

Obs. :- Na gleba acima descrita encontra-se edificado um prédio em alvenaria e coberto com telhas cerâmica com área edificada de 10,71 metros quadrados."

Art. 2º - Da escritura que se cuidará de lavrar para formalizar o ato, constarão às cláusulas e condições usuais aos ajustes dessa natureza, em especial a responsabilidade da concessionária pela manutenção e conservação do bem objeto da concessão, sem qualquer ônus para a concedente.

Parágrafo único - A cessão autorizada por esta lei destina-se ao funcionamento da sede social da cessionária e para a expansão e desenvolvimento das suas ações, programas e projetos sociais destinados a população do bairro.

Art. 3º - A cessionária obrigar-se-á a dar início aos projetos, para as quais é destinada a gleba de terras tratada no artigo 1º, dentro do prazo de 1 (um) mês contado da data da escritura prevista no artigo 2º.

Art. 4º - Findo o prazo estabelecido no Artigo 1º e não havendo interesse em estabelecer nova concessão ou não sendo cumpridas as condições do artigo anterior, o imóvel retornará à posse do Município, não lhe cabendo qualquer obrigação de indenizar as benfeitorias e construções realizadas pela cessionária, que ficarão nele definitivamente incorporadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de maio de 2009.
156º ano de fundação da cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.279, DE 26 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), a fim de atender despesas com obrigações patronais, para o exercício de 2009, obedecidas as seguintes classificações:

02.06.02	3.1.9.0 1300	04.122.0712.1070	01	Obrigações patronais	R\$ 100.000,00
02.08.01	3.1.9.0 1300	12.122.0207.2077	01	Obrigações patronais	R\$ 167.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, se necessário, o valor estabelecido no artigo 1º desta Lei, de acordo o artigo 6º da Lei nº 4228 de 25 de novembro de 2008.

Artigo 3º - O crédito autorizado pelo artigo 1º será coberto com recursos previstos no artigo 43, e, indicados no decreto de abertura na forma dos artigos 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de maio de 2009.**

156º ano de fundação da cidade.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.872, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Nomeia os membros do Comitê local e Gestor do PAR (Plano de Ações Articuladas) do Ministério da Educação - MEC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), apresentado pelo Ministério da Educação em abril de 2007, colocou à disposição dos municípios, instrumentos eficazes de avaliação e de implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública.

Considerando que o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto 6.094, de 24 de abril de 2007, é um programa estratégico do PDE, e inaugura um novo regime de colaboração, que busca concertar a atuação dos entes federados sem ferir-lhes a autonomia, envolvendo primordialmente a decisão política, a ação técnica e atendimento da demanda educacional, visando à melhoria dos indicadores educacionais. Trata-se de um compromisso fundado em 28 diretrizes e consubstanciado em um plano de metas concretas, efetivas, que compartilha competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de progra-

mas de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Considerando que a partir do lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), em 2007, todas as transferências voluntárias e assistência técnica do MEC aos municípios estão vinculadas à adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e à elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR) instrumentos fundamentais para a melhoria do Ideb.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Comitê Local e Gestor do PAR (Plano de Ações Articuladas) os seguintes membros:

I – Dirigente Municipal de Educação
Luiz Carlos de Campos Prado Júnior

II – Técnicos da Secretaria Municipal da Educação
Orivaldo Candarolla

III – Representante dos Diretores de Escola
Mônica Menin

IV – Representante dos Professores da Zona Urbana
Maria Solange da Silva de Oliveira

V – Representante dos professores da Zona Rural
Olinda Aparecida Lopes Ruiz

VI – Representante dos Professores Coordenadores Pedagógicos
Viviane Cristina de Campos Baldo

VII – Representante do Quadro Técnico-administrativo das Escolas
Janaína Portes Ferrari

VIII – Representante dos Conselhos Escolares
Gisele Maria de Agostinho Antonelli

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação
Aparecida Elisabete Toribio Vidal

X – Representante da Sociedade Civil
Luiz Carlos Monteiro

XI – Representante do Conselho Tutelar de Jahu
Josiane de Camargo

XII – Representante do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura, Autarquias e Empresas Municipais de Jahu - SINFUNPAEM.
José Antonio Cavalcanti

XIII – Representante de Clubes de Serviços
Antonio Geraldo Bortolucci Jr.

XIV – Representante de Entidades Filantrópicas
José Maurício Sorani.

Art. 2º - O Comitê Local e Gestor tem por atribuições:

- I – Elaborar o diagnóstico da situação educacional do Município;
- II – Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- III – Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
- IV – Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
- V – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;
- VI – Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;
- VII – Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 3º - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Coordenadora.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de maio de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 325, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 219 de 2003.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo II da Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, referente aos cargos de Auxiliar de Segurança I e Auxiliar de Segurança II, passa a ser o constante desta Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de maio de 2009.**

156º ano de fundação da Cidade.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

ANEXO II – CARREIRAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

CARGO	REF.	A	B	C	D	E	F
Auxiliar de Segurança I	4	570,16	584,46	599,17	614,33	629,92	646,01
Auxiliar de Segurança II	11	662,58	679,63	697,21	715,30	733,95	753,15

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de maio de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Altera disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu, Lei Complementar nº 265 de 2005.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Artigo 1º - O caput do artigo 74 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Art. 74 – O funcionário poderá obter até três (3) dias de licença para acompanhar o tratamento de saúde de filho(a) ou tutelado(a) menores de dezoito (18) anos de idade, no mês.”

Artigo 2º - Fica acrescido o parágrafo quinto, no artigo 80, com a redação seguinte:

“§ 5º - Incluem-se nas mesmas condições deste artigo, a cirurgia e micro cirurgia dentária, desde que os atestados do Cirurgião Dentista sejam ratificados pelo médico do trabalho da municipalidade, equiparando-os às mesmas condições inerentes à aceitação dos atestados médicos.”

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2009.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de maio de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data;

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 323, DE 27 E MAIO DE 2009.

Altera o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Jahu, Lei Complementar nº 170 de 2001.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 170, de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação;

“Parágrafo único – O Professor Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar de Educação Básica I, ao substituir o titular do cargo em outro horário que não o de sua jornada de trabalho definida nesta Lei Complementar, fará jus ao recebimento de retribuição pecuniária correspondente ao padrão inicial a atribuída ao profissional que está substituindo. Quando se tratar de substituição em horário de sua jornada de trabalho, o Professor fará jus ao recebimento, após o 15º dia de substituição, ou seja, a partir do 16º dia.”

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2009.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de maio de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 322, DE 27 DE MAIO DE 2009

Proc. 006/2009

autor : Mesa da Câmara Municipal de Jahu.

Reorganiza o Quadro Funcional da Câmara, cria e extingue cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A estrutura funcional da Câmara Municipal de Jahu compõe-se dos Órgãos de apoio, administração e assessoria aos trabalhos legislativos assim nominados:

- I – Diretoria Geral;
- II – Diretoria Administrativa;
- III – Diretoria Financeira;
- IV – Assessoria de Imprensa;
- V – Assessoria Jurídica;

Art. 2º - São criados, na quantificação, lotação, forma de provimento, padrão referencial de vencimentos identificado por letras e jornada de trabalho, os cargos públicos integrantes da estrutura funcional da Câmara, de conformidade com a distribuição setorial e caracterização seguintes:

Quant.	Denominação	Provimento	Padrão Venc.	Jornada Semanal
Diretoria Geral				
01	Agente Legislativo	Efetivo	C	40 horas
03	Assessor Administrativo Legislativo	Comissão	J	40 horas
01	Assessor da Presidência	Comissão	H	40 horas
01	Assessor de Informática	Comissão	E	40 horas
01	Assessor Legislativo	Comissão	E	40 horas
11	Assessor Parlamentar	Comissão	D	40 horas
02	Copeira	Efetivo	A	40 horas
01	Diretor Geral	Comissão	V	40 horas
01	Motorista	Efetivo	E	40 horas
02	Recepcionista	Efetivo	B	40 horas
01	Técnico Legislativo	Efetivo	H	40 horas
01	Zelador	Efetivo	C	40 horas

Diretoria Administrativa				
02	Assessor Administrativo	Comissão	E	40 horas
01	Diretor Administrativo	Comissão	O	40 horas
01	Técnico Administrativo	Efetivo	C	40 horas

Diretoria Financeira				
01	Assessor Financeiro	Comissão	E	40 horas
01	Diretor Financeiro	Comissão	O	40 horas
01	Técnico Contábil	Efetivo	C	40 horas

Assessoria de Imprensa				
01	Assessor de Audiovisual	Comissão	H	40 horas
01	Assessor de Imprensa	Comissão	K	40 horas

Assessoria Jurídica				
02	Assessor Jurídico	Comissão	N	20 horas
01	Gerente Jurídico	Comissão	S	20 horas

§ 1º - A correspondência numérica de valores dos padrões de vencimentos é adotada na ESCALA que integra a presente Lei como ANEXO I;

§ 2º - A revisão anual dos valores dos padrões de vencimentos será promovida nas épocas próprias e equacionada por Lei específica;

§ 3º - O ORGANOGRAMA de vinculação e subordinação dos cargos aos respectivos



Órgãos é o adotado no ANEXO II, integrante da presente Lei;

§ 4º - Os atuais cargos de "Agente Administrativo I", "Agente de Serviços Gerais", "Motorista II" e "Zelador da Câmara", de provimento efetivo, que se encontram preenchidos por concurso, passam a corresponder aos seguintes cargos constantes da discriminação do "caput" deste Artigo:

Quant.	Cargos	Equivalência
01	Agente Administrativo I	Técnico Legislativo, lotado na Diretoria Geral
02	Agente de Serviços Gerais	Copeira, lotados na Diretoria Geral
01	Motorista II	Motorista, lotados na Diretoria Geral
01	Zelador da Câmara	Zelador, lotado na Diretoria Geral

§ 5º - Serão extintos do quadro funcional da Câmara, quando da vacância, os cargos de "Assessor Administrativo", "Assessor Financeiro", "Assessor Legislativo" e "Motorista" na quantificação abaixo:

Quant.	Cargos	Lotação
02	Assessor Administrativo	Diretoria Administrativa
01	Assessor Financeiro	Diretoria Financeira
01	Assessor Legislativo	Diretoria Geral
01	Motorista	Diretoria Geral

Art. 3º - O preenchimento dos cargos detalhados no ANEXO III, integrante da presente Lei, é vinculado à formação profissional obrigatória e demais requisitos exigidos pelas respectivas entidades de classe.

Parágrafo Único - As atribuições desses mesmos cargos são as igualmente definidas no ANEXO III.

Art. 4º - Será de até doze (12) meses, contados da publicação desta Lei, o prazo para que o Legislativo formalize abertura de licitação, com os desdobramentos necessários, destinada a contratar empresa especializada na promoção de concurso público para preenchimento dos cargos efetivos.

Art. 5º - Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora da Câmara cuidará de criar Estatuto próprio do funcionalismo do Legislativo, estabelecendo, também, os critérios de adoção de plano de carreira e de evolução funcional.

Art. 6º - Exceção feita aos cargos tratados no § 4º, do Artigo 2º, são extintos todos os demais cargos da estrutura funcional da Câmara criados ou transformados pelas Leis Complementares n.ºs 236/2004, 241/2005, 247/2005, 262/2005 e 318/2009, a saber:

Quant.	Cargo
1	Assessor de Audiovisual
3	Assessor Administrativo Legislativo I
1	Assessor Administrativo Legislativo II
1	Assessor Administrativo Legislativo III
1	Assessor da Presidência
1	Assessor de Gabinete
1	Assessor de Imprensa
1	Assessor de Informática
2	Assessor Jurídico
2	Assessor Legislativo I
1	Assessor Orçamentário
11	Assessor Parlamentar
1	Diretor da Câmara
1	Gerente Jurídico
1	Motorista II
2	Telefonista

Art. 7º - Os cargos de "Assessor Parlamentar" somente serão providos a contar de fevereiro do primeiro ano de cada Legislatura.

§ 1º - A indicação para o preenchimento será feita por escrito pelo Vereador interessado, devendo o pedido fazer-se acompanhar de currículo cuja aprovação dependerá da Mesa Diretora da Câmara;

§ 2º - Obrigatoriamente, a Mesa Diretora expedirá ato de exoneração no dia 15 de

dezembro do último ano de cada Legislatura.

Art. 8º - O funcionário, efetivo ou comissionado, que vier a exercer, temporariamente e por substituição, cargo hierarquicamente superior ao seu, por férias ou licença do respectivo ocupante, fará jus à diferença de vencimentos.

Parágrafo único - A substituição será formalizada por ato específico da Presidência, a quem cabe escolher o substituto temporário, levando em conta a respectiva qualificação, formação e aptidão compatível, bem como a necessidade dos serviços.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2009.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as Leis Complementares n.ºs 236, de 30 de dezembro de 2004, 241, de 09 de março de 2005, 247, de 31 de maio de 2005, 262, de 21 de novembro de 2005 e 318, de 22 de abril de 2009.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 27 de maio de 2009.
156º ano de fundação da cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

**ANEXO I
Escala de Padrão de Vencimento**

Padrão de Venc.	Valor (R\$)
A	800,00
B	950,00
C	1.200,00
D	1.380,00
E	1.500,00
F	1.650,00
G	1.700,00
H	1.800,00
I	2.000,00
J	2.100,00
K	2.200,00
L	2.500,00
M	2.650,00
N	2.800,00
O	3.000,00
P	3.150,00
Q	3.250,00
R	3.350,00
S	3.500,00
T	3.650,00
U	3.800,00
V	4.000,00
W	4.200,00
X	4.400,00
Y	4.600,00
Z	5.000,00

**Prefeitura Municipal de Jahu
Em 27 de maio de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.



ANEXO III

Atribuições e Qualificação Profissional/Requisitos

AGENTE LEGISLATIVO

Atribuições: auxiliar e colaborar na elaboração e organização do todo o expediente da área legislativa, além de realizar outras tarefas correlatas do órgão em que estiver lotado;

Qualificação/Requisitos: Ensino médio completo.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Atribuições: receber e dar atendimento aos munícipes que se dirijam à Câmara, encaminhando-os aos setores competentes; promover o controle de acessos; receber convidados e autoridades quando da realização de solenidades; organizar livro de presença de autoridades e convidados; operar o sistema de telefonia da Câmara; controlar as ligações efetuadas, praticar demais atos que lhe forem determinados; coordenar as relações entre a Presidência, Parlamentares e Assessores Parlamentares.

Qualificação/requisito: Ensino médio completo.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO

Atribuições: Executar e organizar todas as atividades legislativas para o desenvolvimento da política de governo;

Qualificação/requisito: Ensino superior completo ou em fase de conclusão.

ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA

Atribuições: Organizar e controlar os compromissos do Presidente; elaborar os trabalhos legislativos do Presidente; assessorar o Presidente nas Sessões Plenárias, eventos e audiências públicas realizadas pelo Legislativo, sendo-lhe proibido exercer a representatividade;

Qualificação/requisito: Ensino médio completo.

ASSESSOR DE AUDIOVISUAL

Atribuições: produção e realização de filmagens externas; execução de trabalhos de fotografia necessários à produção e programas dos serviços do setor; seleção de material e equipamentos adequados para cada tipo de trabalho desenvolvido; edição dos programas gravados em videoteipe; manejo das máquinas operadoras durante a montagem final e edição; ajuste das máquinas e determinação, conforme orientação do Assessor de Imprensa, o melhor ponto de edição; operação de sistema e programa televisivo de transmissão das atividades da Câmara Municipal; operação das câmeras, inclusive portáteis ou semiportáteis, sob orientação técnica do Assessor de Imprensa; execução de outros serviços afetos à sua área de ação, por determinação do Assessor de Imprensa, do Diretor da Câmara ou do Presidente do Poder Legislativo.

Qualificação/requisito: Ensino médio completo ou curso profissionalizante ligado à área profissional de atuação e experiência comprovada de dois (02) anos.

ASSESSOR DE IMPRENSA

Atribuições: Elaborar, coordenar e supervisionar as atividades de divulgação dos trabalhos legislativos por todos os meios de mídia; assessorar a Presidência, Mesa Diretora e demais Vereadores na relação com os órgãos de imprensa;

Qualificação/requisito: Ensino superior completo e registro mínimo de cinco (05) anos no órgão de classe.

ASSESSOR DE INFORMÁTICA

Atribuições: Planejar, projetar e desenvolver aplicações que auxiliem nos trabalhos e atividades da Câmara Municipal; realizar a manutenção do sistema e dos equipamentos, garantindo perfeito funcionamento, adequando-os às novas tecnologias; dar suporte técnico e orientação acerca do uso dos equipamentos.

Qualificação/requisito: Ensino superior completo ou qualificação técnica compatível e experiência de dois (02) anos na área da informática.

ASSESSOR FINANCEIRO

Atribuições: Organizar e executar serviços de contabilidade em geral da Câmara Municipal, de acordo com as exigências legais e administrativas; auxiliar no desenvolvimento e execução da política orçamentária e demais tarefas correlatas ao Órgão Contábil; realizar cotações e pesquisas de preços conforme solicitado pelo responsável de compras; controlar e fiscalizar o cadastro dos bens pertencentes ao Poder Legislativo, zelando pela respectiva conservação; elaborar relatórios pertinentes; executar outras tarefas correlatas.

Qualificação/requisito: Ensino médio completo.

ASSESSOR JURÍDICO

Atribuições: Assessorar juridicamente a Presidência e demais Vereadores, inclusive na elaboração e revisão de projetos de lei; executar tarefas jurídicas sobre questões de interesse da Câmara Municipal, tais como procedimentos licitatórios, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e pareceres de cumprimento de atos e normativas internas; coadjuvar o Gerente Jurídico no exercício do contencioso.

Qualificação/requisito: Ensino superior completo em Direito e no mínimo dois (02) anos de registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

ASSESSOR LEGISLATIVO

Atribuições: Prestar assessoramento e executar os trabalhos da administração legislativa, auxiliando nas tarefas correlatas do órgão onde estiver lotado;

Qualificação/requisito: Ensino médio completo.

ASSESSOR PARLAMENTAR

Atribuições: Prestar assessoramento político ao Vereador; elaborar proposituras e o expediente em geral relacionado com a atividade parlamentar; assessorar o Vereador nas Sessões Plenárias, eventos e audiências públicas realizadas pelo Legislativo, sendo-lhe proibido exercer a representatividade; outras tarefas que lhe forem ordenadas pela Presidência ou Mesa Diretora da Câmara, pelo Vereador que o indicar e pelo Diretor Geral.

COPEIRA

Atribuições: executar os serviços de copa e cozinha, inclusive limpeza e manutenção, supervisionar o serviço de limpeza e manutenção das dependências do prédio, colaborando com sua execução.

Qualificação/requisito: Ensino fundamental completo.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Atribuições: Controlar a efetividade do pessoal da Câmara e elaborar a folha de pagamento do Legislativo; proceder aos registros na ficha funcional, elaborar os atos de nomeação, exoneração e outros relativos à vida funcional dos servidores da Câmara; observar as disposições próprias de departamento pessoal; coordenar e executar processos de administração interna; Executar as tarefas relacionadas às compras, pesquisas e cotações de preços; supervisionar as atividades de almoxarifado e entrada e saída de materiais; realizar outras tarefas correlatas.

Qualificação/requisito: Ensino superior completo e no mínimo três (03) anos de experiência na área administrativa ou departamento pessoal.

DIRETOR FINANCEIRO

Atribuições: Supervisionar, coordenar, organizar e executar todos os serviços inerentes à contabilidade, de acordo com as exigências legais e administrativas da Câmara Municipal; desenvolver o planejamento financeiro da Câmara de acordo com a execução orçamentária; elaborar e analisar demonstrativos financeiros; guardar, movimentar e controlar entrada e saída de valores; executar as relações bancárias da Câmara; elaborar documentos relativos a órgãos fiscalizadores; executar outras tarefas afins.

Qualificação/requisito: Ensino superior completo em Ciências Contábeis e no mínimo cinco (05) anos de registro no órgão de classe.

DIRETOR GERAL

Atribuições: Supervisionar, coordenar e organizar as atividades de todos os Órgãos do Legislativo, que lhe estão afetos conforme o ANEXO II (Organograma); assessorar a Presidência e o Corpo Legislativo em todas as atividades da Câmara;

Qualificação/requisito: Ensino superior completo.

GERENTE JURÍDICO

Atribuições: Supervisionar e coordenar as atividades jurídicas da Câmara Municipal; exercitar o contencioso judicial, coordenar pareceres do Departamento Jurídico sobre questões legislativas ou administrativas e zelar pelo cumprimento, revisão e alteração da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

Qualificação/requisito: Ensino superior completo em Direito e registro mínimo de cinco (05) anos no órgão de classe.

RECEPCIONISTA

Atribuições: realizar serviço de atendimento telefônico ou outro meio eletrônico, encaminhando-o ao respectivo setor; anotar recados e demais compromissos relacionados ao funcionalismo da Casa e de interesse dos Vereadores; operar o sistema de telefonia da Câmara; controlar as ligações efetuadas e praticar demais atos que lhe forem determinados; receber e dar entendimento aos munícipes que se dirijam



à Câmara, encaminhando-os aos setores competentes;
Qualificação/requisito: Ensino médio completo.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Atribuições: realizar cotações e pesquisas de preços conforme solicitado pelo responsável de compras; auxiliar no controle da efetividade do pessoal da Câmara e na elaboração da folha de pagamento do Legislativo; auxiliar nas demais tarefas do departamento pessoal; realizar outras tarefas correlatas.
Qualificação/requisitos: Ensino médio completo.

TÉCNICO LEGISLATIVO

Atribuições: Atender expediente normal do Órgão onde está lotado, executando as atividades e tarefas legislativas pertinentes;
Qualificação/requisito: Ensino superior completo.

TÉCNICO CONTÁBIL

Atribuições: organizar e executar serviços inerentes à contabilidade, de acordo com as exigências legais e administrativas da Câmara Municipal, conforme solicitado pelo superior hierárquico; controlar e fiscalizar o cadastro dos bens pertencentes ao Poder Legislativo, zelando pela respectiva conservação; elaborar relatórios pertinentes; executar outras tarefas correlatas.
Qualificação/requisito: Ensino superior completo.

MOTORISTA

Atribuições: dirigir, quando solicitado, zelar pela manutenção do abastecimento, conservar veículos automotores, da frota da Câmara Municipal, conduzindo-os em trajetos determinados de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebi-

das, para efetuar o transporte de autoridades, servidores, materiais e outros; controlar as garantias, revisões e condições de uso dos veículos oficiais; controlar as quilometragens dos veículos oficiais; controlar as atualizações dos documentos e certificados dos veículos; recepcionar multas de trânsito e encarregar-se dos devidos preenchimentos para pontuação em Carteira Nacional de Habilitação; encaminhar ao Órgão Contábil as guias de pagamento das multas de trânsito para desconto dos infratores responsáveis em folha de pagamento;
Qualificação/requisito: Ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B expedida a mais de cinco (5) anos;

ZELADOR

Atribuições: Exercer função de zeladoria, promovendo a manutenção, para assegurar o asseio e segurança do prédio e o bem-estar dos funcionários. Executar as tarefas relacionadas ao almoxarifado e distribuição de matérias aos Órgãos.
Qualificação/requisito: Ensino fundamental completo.

Prefeitura Municipal de Jahu
Em 27 de maio de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.

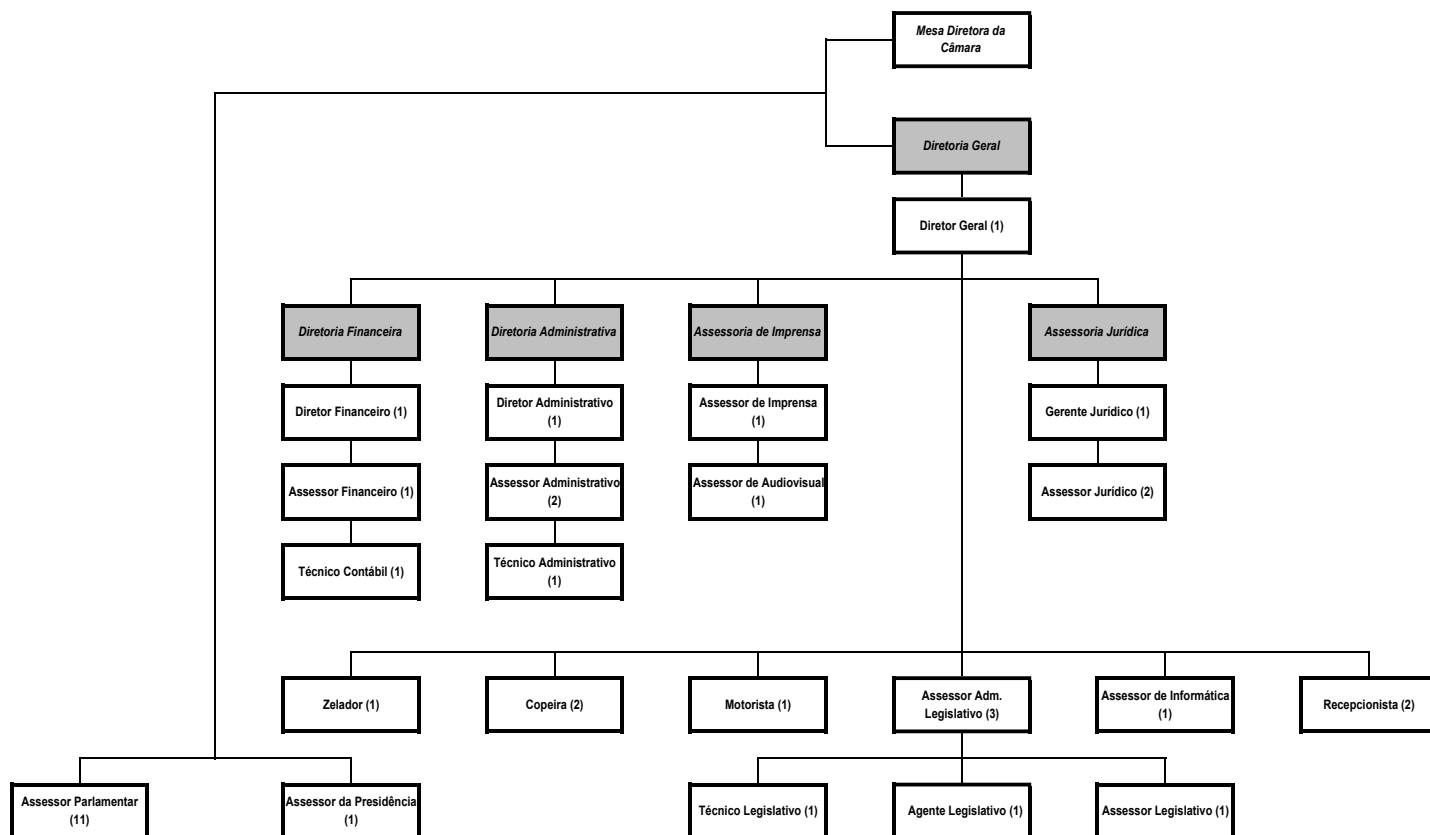
OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

LEI COMPLEMENTAR Nº 322/2009.

Anexo II - Organograma



(n) - quantitativo de cargos

Departamentos / Órgãos de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE CONVÊNIO

Autorização Municipal: Lei nº 4.261 de 2009.
Nº do Instrumento: Processo nº 1400/2009-PG e 1436/12009-PG .
Conveniada: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BAURU CNPJ:
01.664.591/0001-64
Objeto: Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.
Prazo de Vencimento: 18/06/2010.
Data da assinatura: 30 de abril de 2009.
Valor : R\$65.155,56.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 19 de maio de 2009.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 951, de 11/05/2009 – Exonera Otavio José Francischi Grava, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Implantação e Manutenção de Sinalização, lotado na Secretaria de Transportes e Trânsito, a partir de 22 de abril de 2009.

Nº 952, de 11/05/2009 – Exonera Taiana Luiza Gonçalves Meira, do cargo de Agente Comunitário de Saúde I, a partir de 08 de abril de 2009.

Nº 953, de 11/05/2009 – Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Luciana Galdino Marmol Ferraz de Almeida, referente ao período de 01.03.2004 a 01.03.2009.

Nº 954, de 11/05/2009 – Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Inevaldo Cano, referente ao período de 16.02.2004 a 16.02.2009.

Nº 955, de 11/05/2009 – Concede 90 (noventa) dias Licença Prêmio a Mary Márcia Pompeu Valenzola, referente ao período de 16.02.2004 a 16.02.2009.

Nº 956, de 11/05/2009 – Concede 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio a Mario Vicente Santangelo, a partir de 04 de maio de 2009.

Nº 957, de 11/05/2009 – Concede 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio a Maria Fernanda Gregghi, a partir de 04 de maio de 2009.

Nº 958, de 11/05/2009 – Concede 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio a Tatiana de Tilio Armendro Romano, a partir de 04 de maio de 2009.

Nº 959, de 11/05/2009 – Concede 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio a Isabel Aparecida de Almeida Souza, a partir de 04 de maio de 2009.

Nº 960, de 11/05/2009 – Concede 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio a Alex da Costa Silva, a partir de 04 de maio de 2009.

Nº 961, de 11/05/2009 – Concede 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio a Fabio

Francisco Fernandes, a partir de 27 de abril de 2009

Nº 962, de 11/05/2009 – Concede 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio a Gilberto Justino dos Santos, a partir de 24 de abril de 2009.

Nº 963, de 11/05/2009 – Concede 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio a Paulo Sérgio de Oliveira, a partir de 22 de abril de 2009.

Nº 964, de 11/05/2009 – Concede 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio a Gleice Roseli Bueno Tito, a partir de 14 de abril de 2009.

Nº 965, de 11/05/2009 – Concede 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio a Mara Eliane Marcolino, a partir de 04 de maio de 2009.

Nº 966, de 11/05/2009 – Concede 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio a Elisangela Gomes Righi, a partir de 23 de abril de 2009.

Nº 967, de 11/05/2009 – Concede 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio a Edir Aparecido Rufatto, a partir de 23 de abril de 2009.

Nº 968, de 11/05/2009 – Concede 15 (quinze) dias de gozo de Licença Prêmio a Kátia Figueiredo Ribeiro, a partir de 22 de abril de 2009.

Nº 969, de 11/05/2009 – Concede 45 (quarenta e cinco) dias de gozo de Licença Prêmio a Antonio Passarelli, a partir de 13 de abril de 2009.

Nº 970, de 11/05/2009 – Concede Nomeia Tania Maria de Carvalho Baptista, no cargo de Cirurgião Dentista Protesista I, a partir de 16 de abril de 2009.

Jahu, 27 de maio de 2009.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Edital

A Prefeitura Municipal do Jahu, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação no uso das atribuições que lhe confere através do Convênio firmado com a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, sob nº. 1.03.00.00/3.00.00.00/031/2006, por ser o agente promotor do empreendimento auto-construção/Mutirão Jahu “O”, sito no Jardim Orlando Chesini Ometto II, e a empresa ENGHAB ENGENHARIA LTDA, contratada pela Prefeitura Municipal do Jahu, nos Termos da Licitação nº. 014/2007, para prestação de serviços e assessoria técnica aos mutirantes, torna público a decisão da Assembléia do primeiro e segundo Grupo, realizada na data de 13 de Fevereiro de 2009, no Plenário da Câmara Municipal do Jahu, sito à Rua Paissandu nº 444, Centro, onde foi deliberado sobre a



reposição das horas em atraso entre os meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2009, por não estarem cumprindo as regras estabelecidas no Regulamento de Obras que tem fundamento Jurídico e ao Termo de Compromisso, por ultrapassar 64 horas negativas, o não cumprimento da carga horária diluída para cada mês e o não comparecimento do mutirante no Canteiro de Obras para executar a carga horária mês recebera advertência, no acumulo de três o beneficiário (a) será desligado (a) automaticamente do projeto.

Pelo não cumprimento das horas aludidas entre os meses de Fevereiro e Março de 2009, os mutirantes abaixo identificados, seus herdeiros, e ou, sucessores legais, que receberam a segunda advertência, ficam convocados a comparecer no Canteiro de Obras entre os dias 22, 23, 29 e 30 de Maio de 2009, com a Assistente Social da empresa ENGHAB ENGENHARIA LTDA Senhora Maria Angélica Reginato, CRESS 35.605, para comprovar o motivo do não cumprimento das horas estabelecidas, para possibilitar que a Assembléia dos mutirantes decida individualmente cada caso, mediante a justificativa e ao relatório social, se irá receber a terceira advertência, cuja assembléia esta marcada para a data de 09 de Junho de 2009, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Paissandu nº 444, Centro, com a presença indispensável dos beneficiários (as), citados abaixo e os demais do empreendimento Jahu "O", totalizando assim os 135.

O não comparecimento para esclarecimentos importara na terceira advertência, sendo excluídos do referido programa junto ao CDHU e a perda do lote urbanizado, declarando como revogados e sem efeitos Jurídicos todos os atos administrativos até aqui praticados, sem direito a qualquer forma de indenização

Mutirantes do 1º GRUPO

Nº.	Hab	Quadra	Lote	Titular	Cônjuge
01	01	03	04	Margarete Cássia Castanha RG nº 40.737.526-0/SP	
02	02	03	05	Nilta Edna de Souza RG nº 27.132.401-6/SP	
03	03	03	10	Yolanda da Silva Ismael RG nº 23.700.480-X/SP	
04	04	03	11	José Manoel de Torres RG nº 8.080.019/PE	Maria das Dores de Torres RG nº 3.711.507/PE
05	06	03	13	Renata Aparecida Pavanelli RG nº 37.853.683-7/SP	Alessandro Fernando Lourenço RG nº 32.276.861-5/SP
06	09	04	02	Márcia Renata da Silva RG nº 35.074.857-3/SP	
07	11	04	04	Lindinalva Gomes da Silva RG nº 50.246.023-4/SP	
08	17	04	18	Dirce Ap. Botaro de Godoy RG nº 36.411.296/SP	
09	22	04	25	Paulo Sergio Brancaglioni RG nº 18.217.576/SP	Andréa Cristina Boletti RG nº 25.209.160-7/SP
10	23	04	26	Neusa Maria de Almeida RG nº 18.478.448/SP	
11	24	04	27	Antonio Carlos Barbosa RG nº 23.539.566-3/SP	Simone Aparecida Vechi RG nº 32.588.670-2/SP

12	28	4	35	Ana Regina Raimundo RG nº 34.887.828-8	
13	29	4	37	Rosana Salu de Lima RG nº 36.411.321-2/SP	
14	31	4	40	Silvio André Garcia RG nº 30.165.887-0/SP	Patrícia Carla de Jesus RG nº 34.195.236-9/SP
15	32	5	2	Simone Severino RG nº 32.217.208-1/SP	
16	39	5	25	Kesley Salvador Ferreira. Santos RG nº 17.805.745/PE	Flaviana de L. Luzetti Tamião RG nº 33.080.124-7/SP
17	41	5	28	Neusa Regina Gomes RG n 17.115.201/SP	
18	46	5	35	Cleuza de Souza RG nº 28.581.424-2/SP	
19	52	6	13	Rita de Cássia Furlanetto RG nº 23.539.784-2/SP	
20	57	6	23	Julio César Laviso RG nº 28.536.099-1/SP	Rita de Cássia José Laviso RG nº 33.193.746-3/SP
21	58	6	24	Marta Maria Giampietro RG nº 33.594.845-5/SP	Paulo Rogério Martins RG nº 30.074.828-0/SP
22	60	6	33	Eunice Nogueira de Souza RG nº 29.980.590-6	

Mutirantes do 2º GRUPO

Nº.	Hab	Quadra	Lote	Titular	Cônjuge
01	01	07	03	Adriana Lucia de Melo RG nº 32.589.682-3	
02	03	07	06	Eliana Cristina da Silva Alves RG nº 20.054.571/SP	Cícero Alves da Silva RG nº 16.833.846/PE
03	06	07	11	Wagner Rogério de Souza RG nº 34.385.161-1/SP	Adriana Correa de Mello RG nº 33.594.281-7/SP
04	07	07	12	Antonio de Godoi RG nº 22.875.424-0/SP	Geni dos Santos Godoi RG nº 27.132.240-8/SP
05	09	07	16	Sueli Aparecida Rosa RG nº 35.276.235-4/SP	Arnaldo Gomes Santana RG nº 17.557.620/SP
06	17	07	38	Alneli Ap. de Jesus Gonçalves RG nº 28.806.980-8/SP	
07	18	07	42	José Monteiro da Silva RG nº 341.706/MG	Matilde Soares da Silva RG nº 385.669/MT
08	22	08	08	Adriana Aparecida Turatti RG nº 25.999.625-7/SP	
09	24	08	16	Sandra Mara Cardoso RG nº 26.822.496-1/SP	Rodrigo Donisete de Oliveira RG nº 33.079.907-1/SP
10	25	08	19	Leandro Aparecido de Lima RG nº 27.867.827-0/SP	Silvia Ramos RG nº 32.887.608-2/SP
11	26	08	20	Maria Helena Belinassi RG nº 11.949.770/SP	José Antonio Ezequiel Garcia RG nº 12.318.8884/SP
12	27	08	22	Celso Ricardo Tobar RG nº 27.612.457-1/SP	Rosemeire C. Ferreira P.Tobar RG nº 27.612.460-1/SP
13	28	08	23	Marcos Padilha RG nº 18.548.128/SP	
14	29	08	24	Ivonete de Oliveira RG nº 15.508.646/CE	
15	32	08	27	Maria Helena de Almeida Silva RG nº 29.475.795-8/SP	



16	36	08	35	Elisangela Possuidonio Rodrigues RG nº 27.612.360-8/SP	
17	38	08	40	Valdir Antonio Casite RG nº 21.529.410/SP	Maria Solange Casite RG nº 29.203.796-X/SP
18	40	09	02	Dirceu Barbosa RG nº 21.280.828/SP	Daniela Garcia Barbosa RG nº 25.116.684-3/SP
19	41	09	03	Fabiano Drago RG nº 18.217.267-8/SP	Rosana Schmidt Outubo Drago RG nº 14.094.172-1/SP
20	44	09	09	Pedro José Rojo RG nº 15.247.974/SP	Isabel Cristina Alves Rojo RG nº 22.414.000/SP
21	53	09	36	Valquiria Claro RG nº 28.535.762-1/SP	
22	54	09	37	Rosângela Maria de Oliveira RG nº 19.199.932/SP	
23	56	10	06	Wanderley Alves Ferreira RG nº 14.667.296-3/SP	Márcia Regina Garcia RG nº 17.115.278/SP
24	57	10	09	Luzia de Al. Pereira Godoy RG nº 20.302.446/SP	
25	65	11	07	Maria Neilde da Silva RG nº 29.743.514-0/SP	
26	71	11	20	Vera Inês de Oliveira RG nº 23.540.333-7/SP	
27	72	11	21	Paulo Borges RG nº 24.488.704-4/SP	Tereza de Souza Borges RG nº 37.853.325-3/SP

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO

Secretária de Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Lotes "Vagos" no Jardim Cilla de Lúcio Bauab

A Prefeitura Municipal de Jaú, através da Secretaria de Habitação, convoca os contemplados pela doação dos lotes referidos abaixo situados no "Jardim Cilla de Lúcio Bauab", a comparecerem a esta Secretaria no prazo máximo de 10 dias a contar da data desta publicação para tentativa de regularização. O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na retomada do lote pela municipalidade.

Quadra: 02, Lote: 12; Cessionária: Aparecida Moreira Carvalho
Quadra: 02, Lote: 60; Cessionário: Antônio Benedito Vaz de Lima

Quadra: 05, Lote: 11; Cessionário: Osmar Gonzaga
Quadra: 05, Lote: 14; Cessionário: Alexandre Luiz Della Puente Garcia

Quadra: 07, Lote: 52; Cessionário: Valter Luiz de Oliveira

Quadra: 08, Lote: 15; Cessionário: Domingos Souza

Quadra: 09, Lote: 02; Cessionário: Ailton Aparecido da Silva
Quadra: 09, Lote: 29; Cessionário: Irineu Afonso

Quadra: 10, Lote: 17; Cessionária: Rosângela Áurea de Souza

Quadra: 10, Lote: 26; Cessionária: Maria Adriana dos Santos Perez

Quadra: 13, Lote: 13; Cessionária: Andréa Pereira de Godoy

Quadra: 15, Lote: 10; Cessionária: Maria Teresinha Lacerda Viegas

Quadra: 16, Lote: 01; Cessionário: Edson Aparecido Fornaroli
Quadra: 16, Lote: 19; Cessionário: Antônio Burgo Filho

Quadra: 17, Lote: 08; Cessionária: Lúcia Aparecida Afonso
Quadra: 17, Lote: 27; Cessionária: Néri Dias da Rocha

Quadra: 18, Lote: 17; Cessionária: Benedicta Bueno Silva

Quadra: 19, Lote: 09; Cessionário: Marcos Vilmar dos Santos Dellisa
Quadra: 19, Lote: 20; Cessionário: Carlos Castedo

Quadra: 21, Lote: 01; Cessionária: Maria Aparecida Honorato
Quadra: 21, Lote: 23; Cessionário: Cosme José da Silva

Quadra: 23, Lote: 22; Cessionária: Fabiana Roberta Marques
Quadra: 23, Lote: 39; Cessionário: Dorival Pereira Barbosa

Quadra: 30, Lote: 04; Cessionária: Ivanete Rodrigues da Cruz

Quadra: 32, Lote: 17; Cessionária: Nair Maria da Silva
Quadra: 32, Lote: 43; Cessionária: Vanilda Maximiano de Oliveira

Quadra: 33, Lote: 06; Cessionária: Sueli dos Santos Ditiglio

Quadra: 33, Lote: 65; Cessionário: José Valdenizio Ferreira

Quadra: 34, Lote: 21; Cessionário: Manoel Francisco Couto

Quadra: 35, Lote: 40; Cessionário: Linaldo Rodrigues da Silva

Quadra: 38, Lote: 01; Cessionário: Donato Avelido da Silva

Quadra: 40, Lote: 27; Cessionária: Claudia Rita C. Paiva

Quadra: 40, Lote: 58; Cessionário: Celso Valadão de Freitas

Quadra: 41, Lote: 08; Cessionário: Francisco José Giglioli

Quadra: 42, Lote: 15; Cessionária: Maria Benedita Lucas da Silva

Quadra: 45, Lote: 35; Cessionário: Valdir Denis Ferruchi

Quadra: 46, Lote: 10; Cessionária: Lourdes Nunes Barbosa Silva

Quadra: 46, Lote: 37; Cessionária: Eliana Cristiane Lourenço

Quadra: 46, Lote: 53; Cessionário: Peterson Cássio Perez

Quadra: 48, Lote: 31; Cessionário: Paulo César Soares da Silva

Quadra: 49, Lote: 40; Cessionário: Eli Marques de Souza

Quadra: 49, Lote: 46; Cessionária: Maria Margareth Lima da Silva

Quadra: 49, Lote: 49; Cessionário: Valdecir Batista Gonçalves

Quadra: 50, Lote: 37; Cessionária: Maria Isabel de Abreu

Quadra: 51, Lote: 54; Cessionário: Antônio Carlos Nachbar

AOS CESSIONÁRIOS DOS LOTES ESPECIFICADOS ACIMA, FORAM-LHES ENVIADAS CONVOCAÇÕES ANTERIORES, POR CORREIO, MEDIANTE CARTA REGISTRADA, POREM ESTES NÃO FORAM LOCALIZADOS;

JAÚ 21 DE MAIO DE 2009

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO
Secretária de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

“ATENÇÃO VOCÊ QUE RECEBE BOLSA FAMÍLIA: ESSAS PESSOAS DEVEM COMPARECER NO POSTINHO DE SAÚDE DO SEU BAIRRO, LEVANDO OS DOCUMENTOS PESSOAIS, CARTÃO DO BOLSA FAMÍLIA, CARTÃO DE VACINAÇÃO, CARTÃO DA GESTANTE E TODOS OS FILHOS, ATÉ O DIA 29 DE MAIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PESO E VACINAÇÃO.

QUEM NÃO COMPARECER TERÁ O BENEFÍCIO BLOQUEADO.”

*** PAS DISTRITO DE POTUNDUVA

Nº	NOME RESPONSÁVEL LEGAL DO CARTÃO
1	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS
2	ADRIANA CRISTINA DE AS
3	ADRIANA MACHADO DA SILVA MOTA
4	ADRIANA MARIA DE JESUS
5	ALEXANDRE APAREICDO DE ANDRADE
6	ALICE SILVA
7	AMANDA PRISCILA BENTO DE OLIVEIRA
8	AMARA MARIA DA SILVA
9	ANA CAMILA RIBEIRO
10	ANA CLAUDIA INACIO DA SILVA
11	ANA KEILA BAISTER
12	ANA LUCIA GALDINO DE LIMA
13	ANA MARIA CIRILO DA SILVA SANTOS
14	ANA MARIA DE MORAES DOS SANTOS
15	ANA PAULA DA SILVA
16	ANA PAULA DOS SANTOS
17	ANA PAULA MENDES
18	ANA PAULA ROGERIO DOS SANTOS
19	ANDREA RODRIGUES CUSTODIO
20	ANDREA SOLEDA DA SILVA
21	ANDREIA CRISTINA MARTINEZ
22	ANDREIA MARTINS DE MELO
23	ANGELA MARIA ALVES DE SOUZA
24	ANGELITA APARECIDA DA SILVA
25	ANTONIA APARECIDA BATISTA
26	APARECIDA DE FATIMA DOS SANTOS
27	APARECIDO DONISETE FERREIRA
28	APONIRIA BRAZ DA SILVA
29	CELINA MARIA SOCORRO ROSA
30	CICERO ANTONIO COSTA
31	CILENE ESTEVES DOS SANTOS DA SILVA
32	CLAUDENIR DE BRITO RODRIGUES
33	CLAUDINEIA APARECIDA ARANTES
34	CLAUDINEIA DE MELO
35	CREUZA MARIA DA SILVA
36	CRISTIANA LOPES DOS SANTOS
37	CRISTIANE SENA DOS SANTOS
38	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS
39	DANIELA FERNANDA FERNANDES
40	DULCILENE ALVES DE SOUZA
41	EDILENE TELES DE CARVALHO ABREU
42	EDIMARA ROSA ALVES
43	EDJAILDA FERREIRA DA SILVA
44	EDNA CRISTINA MACEDO DE SOUZA
45	EDNA FATIMA VIEIRA LEMES
46	EDNA MARIA DA SILVA ALVIM
47	EDNA MARTINS

48	EGERCIANA MARIA XAVIER
49	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
50	ELENISE APARECIDA DA SILVA
51	ELIANE BARBOSA
52	ELIENE FERREIRA DA SILVA
53	ELISABETE NUNES PEREIRA
54	ELISANGELA FERNANDES
55	ESTER BATISTELA PRADO
56	ESTEVAN SANTOS
57	EUNICE NOGUEIRA DE SOUZA
58	FATIMA DE JESUS DO NASCIMENTO
59	GEISEBEL DA SILVA
60	GINO MARCOS PONTES
61	GISELE APARECIDA MOREIRA
62	GLÓRIA MARIA ROCHA
63	GRACIETE M. DA SILVA FERREIRA
64	GRAZIELA DE SOUZA DAMACENO
65	IOLANDA PEREIRA
66	IRACILDA RODRIGUES DOS SANTOS
67	IRENE CAMPOS RIBEIRO
68	IRENE DE SOUZA SILVA
69	IVANETE GOMES DOS SANTOS
70	IVANI BRAZ CARNEIRO DA SILVA
71	IVANILDO SANTANA DA SILVA
72	IVONE PIRES SANTANA
73	JANAINA DE SOUZA MOREIRA
74	JANE NAVARRO PEREIRA
75	JOANA BALDUINA
76	JOÃO BATISTA COSTA DOS SANTOS
77	JOAQUINA DO CARMO MACHADO
78	JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS
79	JOSÉ CAETANO DA SILVA
80	JOSE LUCIANO DA SILVA
81	JOSÉ MARTINS FILHO
82	JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
83	JOSEFA MARIA DA SILVA
84	JOSIANE ALVES DO NASCIMENTO
85	JUCILEIDE MACENA DA SILVA
86	JUDITH PEREIRA
87	JULIO CESAR DA SILVA
88	JUVENAL AMARO
89	KELLY APARECIDA DA SILVA
90	LEONICE AVELAR
91	LIDIMA NUNES VICENTE
92	LILIAN CELESTE DIAS
93	LINDELZA GREGÓRIO
94	LUCENIR RODRIGUES
95	LUCIA SOARES DE SOUZA
96	LUCIANA APARECIDA MINAMO
97	LUCIANA APARECIDA PUPO SOARES
98	LUIZ FERNANDES FILHO
99	LUIZA ANTUNES DE OLIVEIRA
100	LUZIA DA SILVA RONDINA
101	MANALVA SILVA SANTOS
102	MARCIA DA PAZ CARLOS
103	MARCIA REGINA DE SOUZA
104	MARCOS ANTONIO ARROYOS
105	MARGARIDA CZEKALSKI DOS SANTOS
106	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA
107	MARIA APARECIDA DA SILVA
108	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
109	MARIA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA
110	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
111	MARIA APARECIDA TEBALDI OLIVEIRA
112	MARIA CICERA SANTOS DE SANTANA
113	MARIA CRISTINA DOS SANTOS



114	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA LUCENA
115	MARIA DE LURDES PEREIRA OLIVEIRA
116	MARIA DO CARMO GOMES
117	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE SOUZA
118	MARIA HELENA RIBEIRO DA SILVA
119	MARIA JOANA DA SILVA
120	MARIA JOSÉ DA SILVA
121	MARIA JOSE RIOS DE SOUZA
122	MARIA JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
123	MARIA JOSEIDA DA SILVA DOS SANTOS
124	MARIA JUCIVANIA DA SILVA
125	MARIA MADALENA DA SILVA GAZANA
126	MARIA NATALICIA DE SOUZA
127	MARIA REJANIA DA SILVA
128	MARIA SANDRA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
129	MARILENA MENDES DA SILVA
130	MARINALVA SOUZA DIAS
131	MARINETE RODRIGUES
132	MARISA PIRES DOS SANTOS
133	MARLENE DIAS PEREIRA
134	MARLY CATARINA SOARES DE ANDRADE
135	MARTA PIRES SANTANA
136	MARTA VALÉRIA TUROLLA
137	MESSIAS MARTINHO
138	MILENA APARECIDA ALABARSE CARVALHO
139	MIRIAN RODRIGUES DE AZEVEDO SILVA
140	NADIR DE CASTRO SEBASTIÃO
141	NEIDE FERREIRA SILVA VIANA
142	NEUZA DOS SANTOS
143	NEUZA OLIVIA SILVINO
144	PATRICIA CASSIA SILVA CAMRGOS PEREIRA
145	PATRICIA LAZARO DA SILVA
146	PAULA CRISTINA DA SILVA
147	PEDRO MANOEL DOS SANTOS
148	PEDRO ROGERIO GOMES
149	RAIMUNDA ALMECIANA SILVA CARDOSO
150	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO GAMA
151	RENATA SHEILA BOSCO
152	ROMEU CASSIANO MENDES
153	ROSA MARIA MENEZES
154	ROSANGELA ALVES DE LIMA SOUZA
155	ROSANGELA APARECIDA LOPES
156	ROSANGELA APARECIDA SALATINOS
157	ROSANGELA MARIA GABRIEL OLIMPIO
158	ROSANIA APARECIDA DE SOUZA
159	ROSELAINÉ PEREIRA DA COSTA
160	ROSILEIA ANASTÁCIO
161	ROSILEIA DE LIMA DE MORAIS
162	ROSIMAR PIRES HUBENER DE SOUZA
163	ROSINEI MACIEL DE ALENCAR RODRIGUES
164	ROSINEIDE GERONIMO DOS SANTOS
165	SANDRA MARIA DA SILVA
166	SEVERINA MARIA DA SILVA
167	SILMARA APARECIDA MARTINS DE MORAIS
168	SILMARA CRISTINA BAHISTE
169	SILVANA CAMARGO DOS SANTOS MOREIRA
170	SILVANA PEREIRA MARTINS DA SILVA
171	SILVIA LETÍCIA PINHEIRO DA SILVA
172	SOLANGE APARECIDA DA ROCHA NORATO
173	SOLANGE APARECIDA DE CAMARGO
174	SOLANGE DA SILVA MIRANTE
175	SOLANGE FERREIRA DA SILVA ARROYO
176	SONIA ARAUJO DE SOUZA
177	SONIA REGINA DA SILVA ALMEIDA

178	SUELI APARECIDA POSSANI
179	SUELY APARECIDA DOS SANTOS
180	TAMIRES FERNANDA DA SILVA
181	TANIA APARECIDA DE JESUS
182	TEREZINHA SOUZA SANTOS
183	VANDERLICE ANTUNES DA ROSA
184	VANESSA LUZIA DA SILVA
185	VILMA DE FÁTIMA DE LIMA
186	VILMA DE LOURDES AMBRÓSIO
187	VIVIAN CRISTINA AGOSTINI
188	WANDERLEA FERREIRA
189	WILSON GOMES DA SILVA
190	ZÉLIA SLIVINISKI
191	ZILDA CRISTINA CUSTÓDIO
192	ZILDA DE SOUZA DA COSTA

*** PAS JD SÃO JOSÉ

Nº	NOME RESPONSÁVEL LEGAL DO CARTÃO
1	ADILSON VIEGAS
2	ADRIANA RAMOS
3	ANDREIA APARECIDA BERNARDO
4	GISLAINE APARECIDA PALEOLOGO SEGOLIN
5	MARCIA REGINA DE LUCAS
6	MARIA DE LURDES ANDRADE GERALDO
7	MARIA NEUSA TITO LUZ SANTANA
8	PAULA KEILA DIAS
9	RAQUEL INACIO
10	SILVIA ELENA JERONIMO
11	TATIANE PEREIRA DA VITÓRIA

*** PAS JD JORGE ATALLA

Nº	NOME RESPONSÁVEL LEGAL DO CARTÃO
1	ADRIANA RAMOS
2	ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS
3	ANA RITA PIRES DA SILVA
4	ANGELA REGINA RODRIGUES
5	BRUNA GRAZIELA INACIO
6	CELIA REGINA DE OLIVEIRA
7	CINTIA DIAN DA SILVA
8	CLEUSA BISPO SOBRINHO DA CUNHA
9	DAIANE VALQUIRIA HIDALGO
10	DAVI LOPES DE SANTANA
11	FABIANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA
12	LUCÉLIA DA SILVA COSTA
13	LUCIANA APARECIDA DA CRUZ
14	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA
15	MARCIA CRISTINA BASILIO FERREIRA
16	MARIA ADRIANA FERNANDES DA SILVA
17	MARIA CAROLINA DA SILVA
18	MARIA DE LOURDES ZANGARELLI
19	NILSA LUIS DE OLIVEIRA SILVA
20	RITA FENIX PIRES DE CAMPOS
21	ROSANA CRISTINA GUERRA
22	ROSANA LOPES
23	ROSELI FERREIRA DA SILVA
24	SELMA MARTINS DA SILVA

*** PAS JD SÃO BENEDITO

Nº	NOME RESPONSÁVEL LEGAL DO CARTÃO
1	ADRIANA APARECIDA MATHIAS
2	ADRIANA GRANAÍ
3	ALESSANDRA MARIA MARTINS
4	ANA CELIA BERNARDES DOS REIS CUETO
5	CLAUDETE DA SILVA JESUS
6	CRISTIANE DOS SANTOS
7	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS



8	CRISTIANE RICHERI DALPINO
9	DAIANE OLIVEIRA DE SOUZA
10	DALVA APARECIDA DA SILVA
11	EDES CORDEIRO FONSECA
12	ELISABETE DA SILVA
13	ERIONILDA MARTINS DOS SANTOS FERRAREZI
14	FERNANADA DOMINGOS DE CAMPOS
15	GERCINA GALDINO DOS SANTOS
16	GRAZIELA MARTINS FREITAS
17	JORDANA MARIA MELO
18	LUCIENE LEMOS PARAIZO
19	LUCIMARA TABATA PATERNO DA SILVA
20	LUCINEIDE MARIA DE SOUZA
21	LUZIA APARECIDA LAMES TEODORO
22	MARCELO DE SALES
23	MARCIA MARIA GODOY
24	MARIA APARECIDA DE MELO
25	MARIA BERNADETE FERREIRA DIAS
26	MARIA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MAGALHÃES
27	MARIA CRISTINA VIEIRA DA COSTA
28	MARIA VALDETE DE CARVALHO
29	MARILDA EDVIRGEM DE OLIVEIRA
30	MARILEIDE DA SILVA SANTOS
31	MARILIA GRAZIELA CAMARGO ZANIN
32	NARA CRISTINA SANTOS NEVES DIAS
33	PATRICIA APARECIDA FERNANDES
34	PRISCILA APARECIDA MENEGASSI SILVESTRE
35	ROBERTA MARIA SIMÕES
36	ROSELI MARIA DE LIMA
37	ROSILAINE CRISTINA SILVA
38	SANDRA ANDREIA MOREIRA NUNES
39	SIDNEIA GOMES DE ANDRADE
40	SILVANA MOTA DE OLIVEIRA
41	SILVIA RAMOS
42	SILVIA REGINA GONÇALVES GESKI
43	SUELI MIRANDA DA SILVA
44	UBALDINA NATALINA ASSIS DA ROCHA

*** PAS VILA MARIA

Nº	NOME RESPONSÁVEL LEGAL DO CARTÃO
1	ADRIANA CRISTINA PEDROSO PEREIRA
2	ALESSANDRA CRISTIANE DAS NEVES
3	ANA BEATRIZ PEREIRA
4	ANA CLAUDIA MONTEIRO OTAVIANO
5	ANA PAULA ARIANI
6	ANDRESA REGINA TURIBIO MACHADO
7	APARECIDA FÁTIMA LOPES ABREU
8	CÁSSIA CUSTÓDIO GARCIA
9	CÉLIA REGINA HERNANDES
10	CLAUDENI DA SILVA
11	CLESIA MARIA DA SILVA
12	DEUSIVANE BORGES DA SILVA
13	ELISABETE APDA. DA SILVEIRA FERREIRA
14	ERINETE MAURO BRAGA
15	EVELYN FERREIRA DOS SANTOS
16	GONÇALO BENEDITO DESIDERIO
17	IRACI COSMO DE OLIVEIRA CONSOLETO
18	IZABEL FERNANDES GARCIA
19	JANAINA SUELEN DE OLIVEIRA
20	JOÃO CARLOS DE ARAUJO
21	LEISE CRISTINA DE OLIVEIRA
22	LUANA APARECIDA PEREIRA
23	LUCIA DE FÁTIMA BUENO
24	LUCIANA SORRENTINO
25	LUCIANE DE MOURA ANDRADE
26	MARCIA REGINA TOMANIN BRITO

27	MARCO ANTONIO SORANI
28	MARIA ANTONIA FERRAZ PENEDO
29	MARIA DO CARMO BERNARDINO DE ALMEIDA
30	MARIA IZILDINHA SECHI
31	MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA
32	MARIA JOSÉ FELISBINO DA SILVA
33	MARIA SILVANA DE SOUZA
34	NOEMI SOUZA DA SILVA
35	PAULA MARTINS DE FREITAS
36	RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA
37	RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS
38	ROSEMEIRE GONÇALVES
39	SANDRA APARECIDA CASTRO MENDES
40	SANDRA REGINA GONÇALVES
41	SILVANA APARECIDA AVELINO MILANI
42	SILVIA CRISTINE PINHEIRO
43	SIMONE ZANCHETA ASSIS DELGADO
44	SIRLEI APARECIDA DE SOUZA
45	SUELI APAREICDA VERISSIMO
46	TANIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE SANTANA
47	TANIA ROSEMEIRE PONTALTI DOS SANTOS
48	VALTER FRANCISCO DE SOUZA
49	VANDA PINHEIRO
50	VANESSA REGINA SEMEÃO ALCALDE

*** PAS ITAMARATI

Nº	NOME RESPONSÁVEL LEGAL DO CARTÃO
1	ALEXANDRA ELIZABETH FRANCO MARTINS
2	ALINE SOUZA LOPES
3	ANA RITA DE PAULA ROCHA
4	ANDERSON ROBERTO RUIZ
5	CLAUDIA REGINA BORGIO
6	DANUSA APARECIDA MASSON
7	DÉBORA CRISTINA DO PRADO DE TOLEDO
8	DIANDRA FRANCIELI SATELES FERRAREZI
9	DIRCE REGINA APARECIDA VIRGOLINO
10	EDNA MADALENA MARTINS
11	ELAINE ROBERTA CATELLI
12	ELI NUNES DOS SANTOS
13	ELIANE RAQUEL BARO
14	ELIZABETE DOS SANTOS SILVA
15	ERANICE APARECIDA DE SOUZA
16	ERINALDA SILVA ARAUJO
17	EVA APARECIDA DA CUNHA SILVA
18	EVA TORRES DE SOUZA
19	IRENE SOARES DE LIMA
20	ISABEL CRISTINA MAROSTICA ALVES
21	JAIME FERREIRA DE SALES
22	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
23	LAURENI SANTOS NASCIMENTO
24	LUCIA ALVES DA SILVA GOMES
25	LUCICLEIDE ARAUJO BELO
26	LUCINEIA DE SOUZA VICENTE
27	MARCIA MARIA DA SILVA
28	MARIA BENEDITA SANTOS DE ASSUNÇÃO
29	MARIA CÉLIA FERNANDES CUSTÓDIO
30	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA
31	MARIA JOSÉ MORAIS DA CUNHA
32	MARIA LUIZA LOOPES DAL SASSO



33	MEIRE CRISTINA MILANI
34	MICAELA CRISTINA BENTO
35	IVALDO SOARES
36	PRISCILA DE FREITAS GREGIO
37	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA
38	REGINA ISABEL MONEGATTO
39	RITA DE CASSIA SABIO BRESSAN
40	ROSELI APARECIDA GONÇALVES LIMA
41	ROSELI RODRIGUES GENIPPE
42	SANDRA CRISTINA MASSAMBANI
43	SANDRA DE FATIMA BENTO CUNHA
44	SILVIA REGINA GARCIA
45	SIMONE SEVERINO
46	SUELI APARECIDA CORATO
47	SUZETE PAULA DA SILVA
48	TEREZA ALEXANDRE DA SILVA
49	TEREZINHA APARECIDA PAVANELLI
50	VANDERLEI PEREIRA SOARES
51	VILMA SANTOS DE SOUZA
52	WANDITA GLORIA DA SILVA DEZEJACOMO
53	WILLIAM CRISTIANO MASSAMBANI

*** PAS VILA NOVA

Nº	NOME RESPONSÁVEL LEGAL DO CARTÃO
1	ADEMIR MATHIAS
2	ADRIANA APARECIDA PEREIRA LABELLA ANALIO
3	ADRIANA CAMPOS BARBIERI
4	ADRIANA MARIA DE CARVALHO SOUZA
5	ALEXANDRA APARECIDA GALVÃO MENDES
6	ALICE RAMIREZ DE ARRUDA
7	ALINE CRISTINA MATEUS
8	ALINE GODOY MERLINI
9	ANA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS
10	ANA MARIA CAVALIN
11	ANA PAULA GOMES FERREIRA
12	ANDREA TALIERI DO PRADO
13	ARLETE APARECIDA SANCHES
14	CIBELE CRISTIANE TIAGO MIRANDA
15	CICERO SOUZA SANTOS
16	COSMA SIMÃO DA SILVA
17	DANIELA APARECIDA PEREIRA
18	DANIELA CRISTINA CUNHA
19	DANIELLE FERNANDA ROJO
20	DORALICE APARECIDA DA SILVA BEDOIA
21	EDMILSON NOEL ROSA
22	EDVALDO APARECIDO DOS SANTOS
23	ELIANE CRISTINA CONDE PEREIRA
24	ELZA ROCHA DA SILVA
25	ERIKA APARECIDA EGREJA
26	ERINEIDE PEREIRA DE ARAUJO
27	ESMEIDA ALVES DA SILVA
28	FÁBIO RAMOS
29	FRANCISCA SIMONE DA ROCHA

30	GILBERTO DE GODOI
31	GILMARA FRANCISCA DOMINGUES
32	GISELLE CRISTINA BORGES
33	ISMAILDE REGINA VITAL DE SOUZA
34	IVONE APARECIDA DE CAMPOS OLIVEIRA
35	JULIANA REGINA NALIO
36	KARINA APARECIDA RODRIGUES
37	KARINA LETÍCIA MOSSO NORI
38	KEILA DANIELA DAMACENO
39	LEONOR MORAES DA SILVA
40	LETÍCIA ROSEMEIRE DE PAULA SOUZA
41	LILIAN RENATA GABRIEL
42	LINDALVA MARIA DE FARIAS
43	LINDINALVA GOMES DA SILVA
44	LOURDES DE FÁTIMA MALIZAN DAS NEVES
45	LUCIANA APARECIDA CHIAPIN CASTRO GARCIA
46	LUCIANA CRISTINA BATISTA FRANCA BARTOLOMEI
47	LUCIANI SANCHEZ LUIZ ALVES
48	LUCINEIA APARECIDA FERREIRA
49	LUCINEIA DE SOUZA
50	LUZIA IMACULADA RIBEIRO
51	MARCIA JULIANA FORTE
52	MARCIA MOREIRA DE SOUZA
53	MARIA ANTONIA BRITO FERNANDES
54	MARIA APARECIDA GONÇALVES
55	MARIA APARECIDA MARCELINO
56	MARIA AUGUSTA DE GODOY
57	MARIA CECILIA TESSUTTI
58	MARIA CRISTINA DE SOUZA
59	MARIA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA
60	MARIA CRISTINA PICCIN
61	MARIA CRISTINA PINHEIRO CESTARI
62	MARIA JOSÉ DA SILVA
63	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA
64	MARIA LOURDES PEIXOTO
65	MARIA ZENILDE DA SILVA
66	MARIANE CAMILA DOMINGUES BAPTISTA
67	MARIZA ELISABETE CALIXTRO
68	MARLENE HELENA MARINHO
69	MIRIAN REGINA FRANZÃO
70	NATALIA RIBEIRO AMBROSIO
71	PATRICIA CARLA DE JESUS GARCIA
72	PATRÍCIA GONÇALVES
73	PRISCILA MAITE DOS SANTOS
74	RAIFE FINOTTI DOS SANTOS
75	ROSANA CORREA MACIEL
76	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SOUZA
77	ROSEMEIRE DO NASCIMENTO MORENO
78	RUTE MARIA DOS SANTOS
79	SABRINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MEDINA
80	SALETE DE SOUZA SILVA
81	SANDRA ODACIA MOREIRA GOMES



82	SERGIO SEGANTIN
83	SILMARA DOMARCO
84	SILMARA REGIANE BERTARELLI
85	SILVANA APARECIDA OLIVEIRA
86	SILVANA DE SOUZA
87	SILVANA GONÇALVES DA SILVA GHISELLI
88	SILVIA DE SOUZA SANTOS RODELLI
89	SILVIA HELENA DOS SANTOS
90	SIMONE CRISTINA DOS SANTOS
91	SONIA PROCOPIO DA SILVA
92	SUELY APARECIDA STURARO
93	SUSANA PEDROSO
94	TEREZINHA CLEMENTE CAMILLO
95	TEREZINHA FÁTIMA DE OLIVEIRA CUNHA
96	VANESSA CRISTINA BONANI
97	VERA LUCIA DE AGUILAR
98	VIVIANE CRISTINA MARCONI
99	VIVIANE FERREIRA NASCIMENTO DE LIMA
100	VIVIANE PAULINA TIROEL
101	ZULMIRA OLIVEIRA DE AGUIAR

*** PAS PEDRO OMETTO

Nº	NOME RESPONSÁVEL LEGAL DO CARTÃO
1	ADRIANA APARECIDO RODRIGUES
2	ALANY BEATRIZ PAULINO VIEIRA
3	ALDENIR ABREU DA SILVA
4	ALEXANDRA CORREA PINTO
5	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
6	ANA CLAUDINA FONSECA DOS SANTOS
7	ANA KEILA FERNANDES
8	ANA LUCIA FRANCISCA DA SILVA
9	ANA PAULA GONÇALVES CAMARGO
10	ANDRÉIA CRISTINA MASCARO RAMOS
11	ANGELA MARIA BRUCHENER
12	ANTONIA MARIA BORSONARO
13	AUREA CRISTINA AMADEU
14	CARLA GRACIELA DE CASTRO
15	CARLOS ALBERTO AZEVEDO BRAGA
16	CLAUDIA ROBERTA BREGANTIN DE MELO
17	CLAUDIO DONISETE CATANEO
18	CONCEIÇÃO APARECIDA MANOEL
19	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
20	CRISTIANE APARECIDA LEITE
21	DAIANA FRANCISCA VICENTE
22	DAIANE LEME DA SILVA
23	DAMARES SARAIVA DOS SANTOS
24	DANIELA CRISTIANE PICOLO
25	DEVANIR MARIA PEREIRA
26	ELIANA DOS ANJOS FERREIRA FABRI
27	ELIANE ESMERALDA GODOY
28	ELIS CILENE MARIA SOARES
29	ELISABETE TIAGO

30	ELIZABETE MARCOLINO DE MARIA LOURENÇO
31	ELIZETE GIMENES PEREIRA
32	ERICA CRISTIANE CAMARGO
33	ESTER INÁCIO
34	EVA REGINA DIAS DA MOTTA
35	EVA SANTOS GASPAR
36	FABIANA CARLA GERONIMO
37	FERNANDA BARBOSA RAMOS
38	FLAVIA AMABILE FERREIRA
39	FLAVIANA DE LOURDES LUZETTI TAMIÃO
40	FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA SCHIAVON
41	GILMARA TEREZINHA BARBOSA
42	GISELE CRISTINA NAZZI BALBINO
43	GISELLE CORREA AVELINO DA SILVA
44	GISLAINE DAMIÃO AGUIAR
45	GUILHERMINA DA SILVA
46	ISABEL APARECIDA DINIZ
47	ISABEL ROSANGELA CAMARGO
48	JANAINA MARCONI
49	JOSÉ BENEDITO BUENO
50	JOSÉ ROBERTO BILLIASSI
51	JOSELAINE APARECIDA ALVES
52	LEILA CRISTIANE CATO
53	LIDIA NUNES DIAS
54	LUCIANA FEITOZA DA SILVA
55	LUCILENE INACIO DE SOUZA FERREIRA
56	LUCILENE REGINA BORGIO LEITE
57	LUZILENE PINTO DE MELO
58	MARA JULIANA APARECIDA CASTILHO
59	MARCIA CRISTINA MONACO
60	MARCIA REGINA CARDOSO
61	MARGARET PINTANELLI
62	MARGARIDA MENDES DE JESUS
63	MARI IVONE CARDOSO BELAS
64	MARIA CLEUSA FERREIRA DA SILVA
65	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SILVA ROTOLO
66	MARIA DE FÁTIMA CASTILHO
67	MARIA DE SOUSA SIQUEIRA
68	MARIA DO CARMO DE SOUSA
69	MARIA EDNA DE MELO
70	MARIA INES BARBOSA RAMOS
71	MARIA JOSÉ DOS SANTOS
72	MARIA ROSA CUSTÓDIO
73	MARIA ROSALINA SEGANTIN
74	MARIA ROSIMARCIA LIMA DA SILVA
75	MARIA SOLANGE COSTA CASITE
76	MARIA TEREZA BOSQUE
77	MARIA VIRGINIA DUARTE DAS NEVES SANTOS
78	MARINALVA DOS SANTOS LIMA
79	MARLENE DE CARVALHO
80	MICHELE FERNANDA CASTILHO
81	MIRIAM REGINA DE SOUZA



82	NAIR GILLI
83	NEUSA DE FATIMA FERNANDES BORSOLI
84	NEUSA DE FÁTIMA PEDROSO MARIANO
85	NEUSA DE PAULA
86	NUELI MARIA DE SOUZA
87	ODETE JUSTINO DE SOUZA
88	ODETE SILVANA CANOSSA RODRIGUES
89	PATRÍCIA PEREIRA
90	PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA
91	PAULA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA
92	RAIMUNDA MARIA DA SILVA
93	ROSA APARECIDA CAZUZA DOS SANTOS
94	ROSANA ALEIXO DA SILVA
95	ROSANGELA APARECIDA MARGHETTI
96	ROSANGELA DE FÁTIMA MARQUES OLIVEIRA
97	ROSANGELA DESIDÉRIO CASTILHO
98	ROSELI MARIA CAETANO ARIANO
99	ROSEMEIRE APARECIDA DORO
100	ROSEMEIRE DA CRUZ FELIPPE
101	ROSEMEIRE MARIA DA CONCEIÇÃO
102	ROSENILDA ALVES DA SILVA
103	ROSILENE SANTOS XAVIER CAMPOS
104	SARA MARISA DE SOUZA BARBOSA
105	SELMA MARIA DOS SANTOS
106	SELMA REGINA DA SILVEIRA CAMPOS
107	SILMARA CRISTINA TODINO CARPEJANI
108	SILMARA REGINA ROMA
109	SILVANA BERNARDES
110	SILVANA CRISTINA PAVAN
111	SILVANA VILAR DOS SANTOS
112	SILVIA APARECIDA DA SILVA
113	SIMONE APARECIDA AMADEU DE JESUS
114	SIMONE APARECIDA VECHI
115	SIMONE MARIA BUENO
116	SIOMARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS
117	SIRLENE BRITO DE OLIVEIRA
118	SONIA MARIA DA SILVA
119	SONIA MARQUES
120	SUELI APARECIDA PAVANELLI
121	SUELI REGINA CLARO SILVA
122	SUZANA CRISTINA GARCIA
123	VALTAIR ROBERTO DOS SANTOS
124	VALTER BENEDITO BARBOSA
125	VANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS
126	VANDERLEIA DE FÁTIMA DOMINGUES MARTINS
127	VANESSA CRISTINA DA SILVA DIAS
128	VANESSA DE OLIVEIRA
129	VERA INES DE OLIVEIRA
130	ZILDA DE GODOY BUENO

Eliane D'Agostine Troiano
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2009

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993- LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 3.045 de 12/03/1996 , alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005, em reunião de 19/05/2009,e

Considerando:

A Norma Operacional Básica do SUAS, que disciplina a Operacionalização da Política de Assistência Social, conforme a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.742/93 LOAS e Legislação Complementar aplicáveis nos termos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/04), sob a égide da construção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

Resolve:

Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o ano de 2009, com as seguintes recomendações:

Previsão de Atendimento Físico:

Proteção Social Básica:

Serviços de Proteção Social Básica às famílias: Piso básico fixo: 1000 famílias
Serviços Específicos de Proteção Social Básica: Piso básico de transição: 400 crianças / famílias.

Proteção Social Especial:

Ações Socioeducativas e de Convivência para crianças e adolescentes em situação de trabalho: Piso variável de média complexidade - PETI: 100 crianças/adolescentes.

Serviços Específicos de Proteção Social Especial: Piso de Alta Complexidade I – 47 crianças/adolescentes e 95 pessoas idosas e Piso de Transição de Média Complexidade – 304 pessoas com deficiência.

Previsão de Financiamento:

Proteção Social Básica: Piso Básico de Transição: -0-

Piso Básico Fixo: R\$ 9.000,00

Proteção Social Especial: Piso de Alta Complexidade I: 9.000,00

Proteção Social Especial: Piso de Transição de Média Complexidade: R\$ 6.750,00

Proteção Social Especial: Piso Variável de Média Complexidade -PETI: R\$ 2.500,00

Resumo Executivo:

Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): R\$ 393.686,16

Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual) : R\$ 1.723.153,84

Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): R\$ 268.560,00

Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R\$ 2.385.400,00

Jaú, 19 de Maio de 2009.

Maria Izilda Mattar
Presidente do CMAS/Jaú

Eliane D'Agostine Troiano
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos: Agente Comunitário de Saúde I – 107; Dentista I; Enfermeiro I; Merendeira I e Topógrafo I

Editais nº. 01/2007 e 01/2005.

Ofício: nº. 80/2009.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de Agente Comunitário de Saúde I - 107; Dentista I; Enfermeiro I; Merendeira I e Topógrafo I a comparecerem em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestarem interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação aos candidatos sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 04/06/2009

Horário: 8h30: Agente Comunitário de Saúde I - 107; 9h: Dentista I; 9h30: Enfermeiro I; 10h: Merendeira I e 10h30: Topógrafo I

Local: Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos – Rua Paissandu, 444

CANDIDATOS HABILITADOS

Agente Comunitário de Saúde I – 107:

007º - Maria Marta Ortolani – RG: 20.302.955

Dentista I:

019º - Juliana Marcelina Plácido Brasil – RG: 32.248.424-8

Enfermeiro I:

060º - Annie Jackeline M. de S. Silva – RG: 25.652.493-2

Merendeira I:

062º - Rosangela Aparecida Alves – RG: 25.117.057-03

063º - Monica Cristina Silva – RG: 24.918.644-5

064º - Andréa Cristina Porcel Pintanel – RG: 21.888.423

Topógrafo I:

001º - João Pagador Espósito – RG: 107.434.696

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em 25 de Maio de 2009.

JOÃO ROBERTO DE CHICO

Secretário de Administração e Gestão de Recursos Humanos

Seção III
Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Extratos de Convênio com Recursos Federal

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 001/09

Nome: Abrigo São Lourenço

CNPJ: 50.759.091/0001-11

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3390.39.00-08.244.0953.2299

Valor: R\$ 19.080,00 (Dezenove Mil, Oitenta Reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 30 de Março de 2009

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 002/09

Nome: Vila São Vicente de Paulo

CNPJ: 49.902.745/0001-35

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade ao Idoso

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3390.39.00- 0953.08.244.2299

Valor: R\$ 38.160,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 30 de Março de 2009

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 003/09

Nome: Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar

CNPJ: 46.194.213/0001-00

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Criança/Adolescentes – Abrigo

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3390.39.00-08.244. 0953.2299

Valor: R\$ 34.560,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 30 de Março de 2009

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 004/09

Nome: Associação Bem Viver "Abrigo para Crianças e Adolescentes"

CNPJ: 00.769.292/0001-21

Objeto: Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Criança/Adolescentes – Abrigo

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3390.39.00-08.244. 0953.2299

Valor: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil, Duzentos Reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses



Data da assinatura: 30 de Março de 2009

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 005/09

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú - APAE

CNPJ: 50.756.329/0001-55

Objeto: Proteção Social Especial de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3390.39.00-08.244. 0953.2299

Valor: R\$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 30 de Março de 2009

Autorização Municipal: Lei nº 3.596 de 11/12/2001

Nº do Instrumento: Convênio nº 006/09

Nome: Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - AMAI

CNPJ: 51.514.420/0001-27

Objeto: Proteção Social Especial de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência

Dotação Orçamentária: 02.12.01-3390.39.00-08.244. 0953.2299

Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 30 de Março de 2009

Seção IV Autarquias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jaú – SAEMJA, convoca os candidatos habilitados em concurso público nº 01/2007, abaixo identificados para comparecer munidos do RG, CPF e protocolo de inscrição, no período de 03 a 05 de junho de 2009, no horário das 9,00 às 11,00 e das 13,30 às 17,00 horas, no Departamento Administrativo da autarquia, à rua Paissandú nº 455, nesta cidade, para manifestar interesse na contratação pelo regime jurídico “ESTATUTÁRIO”.

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class.	Nome	Cargo Público	RG Nº
7º	Cesar Ronchesel	Agente de Fiscalização	28378037-X
8º	Jair Daniel Filho	Agente de Fiscalização	93783094-1

Jaú – 27 de maio de 2009
CLÁUDIA ALICE BACCARO
Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 301, **Proc. 004/2009.**
25 de maio de 2009. **autor : Ver. José Carlos Zanatto.**

CONCEDE O “DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea “d”, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - É concedido o “Diploma de Honra ao Mérito” ao Excelentíssimo Senhor Desembargador ALCEU PENTEADO NAVARRO, como homenagem da comunidade jauense pelo destaque do homenageado na área jurídica, com atuação destacada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
25 de maio de 2009.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,
Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ALEXANDRE BISSOLI,
Diretor da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandú nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Jornalista Responsável: Maria Lúcia Nunes Beraldo - MTB 19394

Secretaria Municipal de Comunicações

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

